



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 967/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 287/13

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Rubens Calvo, Ricardo Nunes, Nelo Rodolfo e George Hato, obriga os centros de compras denominados "Shopping Centers" e Clubes Sociais e de Diversões, localizados no Município, a informar os dados do brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência, por meio de placas instaladas nos respectivos estabelecimentos, contendo os seguintes dados:

I - Nome do brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência;

II - Telefone e ramal da brigada de incêndio;

III - Localização física da brigada de incêndio.

De acordo com a justificativa, objetiva-se prevenir acidentes em locais que recebem muitos visitantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e estipular multa aos infratores no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo sobre o presente projeto de lei. O Executivo posicionou-se contrariamente à propositura. A referida Comissão apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adolfo Quintas (PSDB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.